

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 276/2020.

Institui a “Semana Estadual de Conscientização, proteção e orientação sobre a Síndrome de Rett”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Estadual de Conscientização, proteção e orientação sobre a Síndrome de Rett” a ser comemorada na terceira semana do mês de outubro no Estado do Tocantins.

Art. 2º Durante a semana serão realizadas atividades e mobilizações com objetivo de sensibilizar sobre a Síndrome de Rett, com foco na conscientização, prevenção, assistência e proteção.

Art. 3º Na semana que compreende a data a que se refere o art. 1º desta Lei serão realizadas ações de mobilização, palestras, panfletagens, eventos e debates e atividades educativas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2020.



Deputada **VALDEREZ CASTELO BRANCO**

Relatora